



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 97/24 4102

Aprova o Acordo de Financiamento para a cobertura financeira do Projecto de Desenvolvimento do Sistema do Ensino Superior em Angola, para o aumento da oferta e acesso aos cursos e programas de Ensino Superior, a celebrar entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o International Bank for Reconstruction and Development — IBRD, membro do Grupo do Banco Mundial, no valor de USD 150 000 000,00, a doação de USD 50 000 000,00, da Global Partnership for Education — GPE, para o apoio ao Projecto de Desenvolvimento do Sistema de Ensino Superior em Angola, e autoriza a Ministra das Finanças, em representação da República de Angola, com a faculdade de subdelegar, para assinar os referidos Acordos, bem como toda a documentação relacionada com os mesmos.

Despacho Presidencial n.º 98/24 4103

Autoriza a cessão da posição contratual e respectivas responsabilidades a favor da KEDACOM, no Acordo de Financiamento assinado entre o Estado Angolano e a empresa GSafety, no valor de USD 273 530 000,00, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para assinar o referido Acordo de Financiamento e toda documentação relacionada com o mesmo, em nome e representação da República de Angola.

Despacho Presidencial n.º 99/24 4104

Abre o Concurso Público para a Contratação de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a realização das Actividades de Desenvolvimento, Implementação e Execução do Projecto PROÁGUA — Fase I, e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a criação da Comissão de Avaliação do Concurso Público e aprovação das peças do Procedimento, bem como a verificação da validade e legalidade dos actos praticados no âmbito do referido Concurso.

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 83/24 4106

Aprova a integração da Área de Desenvolvimento Agogo na Área de Desenvolvimento Unificado do Bloco 15/06, e fixa o termo do período de produção da Área de Desenvolvimento Unificado para 8 de Março de 2045.

Decreto Executivo n.º 84/24 4107

Aprova a Declaração de Descoberta Marginal da Área de Desenvolvimento Punja do Bloco 3/05-A.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 84/24

de 24 de Abril

O Decreto n.º 71/05, de 28 de Setembro, outorga à Concessionária Nacional os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área de concessão do Bloco 3/05-A.

A Concessionária Nacional, considerando a estimativa de recursos recuperáveis inferiores a 300 milhões de barris e a Taxa Interna de Rentabilidade inferior a 15%, calculada com base nos termos actuais, constatou a marginalidade da área de desenvolvimento Punja do Bloco 3/05-A.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do artigo 14.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 6/18, de 18 de Maio, que define os Incentivos e o Procedimento para a Adequação dos Termos Contratuais e Fiscais Aplicáveis às Zonas Marginais Qualificadas, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação do contrato)

É aprovada a Declaração de Descoberta Marginal da Área de Desenvolvimento Punja do Bloco 3/05-A.

ARTIGO 2.º (Incentivos fiscais)

É aprovada a atribuição dos seguintes incentivos fiscais:

- a) Amortização das despesas de desenvolvimento — 3 anos;
- b) Limite de Petróleo Bruto para a Recuperação de Custos — 80% para os primeiros 4 anos e 65% a partir do 5.º ano;
- c) Imposto sobre o Rendimento do Petróleo — 25%;
- d) Prémio de investimento — 1,20.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Março de 2024.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(24-0153-C-MIA)

IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: dr-online@imprensanacional.gov.ao

Caixa Postal n.º 1306

**INFORMAÇÃO**

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respetivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.
As três séries	Kz: 1 380 997,99	
A 1.ª série	Kz: 712.192,81	
A 2.ª série	Kz: 372.882,53	
A 3.ª série	Kz: 295.922,65	

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma jurisnet.